Lei nº: 1.908, de 26 de janeiro de 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.175, de 02 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 1.175 de 02 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica criada a Comissão Disciplinar.

.....

.....

§ 3º Em caso de impedimento de um ou mais membros da comissão, estes poderão ser substituídos mediante nomeação, com prazo determinado sendo o do referido PAD/SINDICÂNCIA."

Art. 2º Revogam-se o § 2º do art. 4º, o art. 5º, bem como o § 3º do art. 6º da Lei 1.175 de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, respeitadas as disposições constitucionais aplicáveis quanto à sua produção de efeitos.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 26 de janeiro de 2022.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal